



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 250.220,21** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais e vinte um centavos), destinados a aquisição de aparelho de raio-X para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde oriundo de Emenda/Transferência Especial conforme Emenda Constitucional nº 105/2019 e Portaria Interministerial nº 252/2000, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.302.1008.1115 – Aquisição de Aparelho de Raio X – EC nº 105/2019 – Emenda/Transferência Especial	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Destinação de Recursos	1.064. – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial	250.220,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.064 - Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 22 de fevereiro de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL